



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos (ILPI).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, estando vinculada ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 62/2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por meio da Resolução nº 109/2009, o Acolhimento Institucional configura-se como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado a pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes graus de dependência, que não dispõem de condições para permanência no convívio familiar.

3.2. O serviço destina-se ao atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade social, tais como aqueles submetidos a situações de violência, negligência, abandono, em situação de rua ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, demandando proteção integral e acolhimento institucional.

3.3. Destaca-se que a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) parceira deste Município, por vezes, não dispõe de vagas imediatas para atendimento da demanda existente. Nesses casos, considerando a necessidade de cumprimento de determinações expedidas pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário, bem como as demandas identificadas pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social, faz-se necessária a contratação de vagas na rede privada, de forma a assegurar o acolhimento imediato de idosos em situação de risco, garantindo a proteção integral e a continuidade do atendimento.

3.4. Considerando a necessidade contínua de oferta do serviço de acolhimento institucional no âmbito da política de assistência social, evidencia-se a demanda permanente por vagas, de modo a assegurar a proteção integral dos idosos em situação de vulnerabilidade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto destina-se à formação de Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços contratados deverão estar em conformidade com a RDC nº 502/2021, que dispõe sobre o funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de caráter residencial.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os profissionais necessários à execução dos serviços, conforme o grau de dependência dos idosos acolhidos, bem como fornecer todos os materiais de consumo indispensáveis à adequada prestação do serviço.

4.4. A CONTRATADA deverá garantir a avaliação integral do idoso, com registro e atualização contínua de prontuário, assegurando acompanhamento biopsicossocial, conforme a complexidade de cada caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E FAMÍLIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

4.5. A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento dos idosos em consultas, exames, procedimentos e eventuais internações realizadas fora da instituição, mediante disponibilização de profissional acompanhante/cuidador.

4.6. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente a legislação aplicável aos direitos da pessoa idosa, especialmente a Lei nº 10.741/2003, bem como as normas sanitárias e assistenciais vigentes.

4.7. A CONTRATADA deverá garantir alimentação adequada aos idosos, respeitando aspectos culturais e necessidades nutricionais, fornecendo, no mínimo, 06 (seis) refeições diárias, durante os 07 (sete) dias da semana.

4.8. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

4.9. A CONTRATADA deverá assegurar ambiente acolhedor e digno, promovendo atividades recreativas, culturais e de integração intergeracional, com vistas à preservação da autonomia e da convivência social dos idosos.

4.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo tributos, taxas, licenças e demais encargos de qualquer natureza.

4.11. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais detalhados, contendo a descrição dos atendimentos prestados, evolução dos usuários e demais informações pertinentes à execução do serviço.

4.12. Em caso de intercorrência médica, caberá ao responsável técnico da CONTRATADA providenciar o imediato encaminhamento do idoso ao serviço de saúde de referência, bem como comunicar a família ou responsável legal.

4.13. Será admitida a participação de empresas sediadas em outras localidades, desde que possuam instalações destinadas ao acolhimento institucional localizadas em distância máxima de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do município de Itapevi, devidamente comprovada.

4.13.1. A limitação territorial justifica-se para possibilitar:

a) o acesso da equipe técnica responsável pela avaliação e acompanhamento das instituições, tanto na fase prévia à acolhida quanto durante o acompanhamento periódico;

b) a preservação e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários das pessoas acolhidas, sempre que houver esta possibilidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante das necessidades apontadas neste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar soluções disponíveis para a contratação pretendida, observando critérios de conveniência, economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade.

5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, com o objetivo de identificar modelos de execução, metodologias e eventuais inovações aplicáveis ao objeto. As análises não evidenciaram variações relevantes na forma de prestação do serviço, indicando a consolidação de práticas já estabelecidas no mercado.

5.3. As análises realizadas demonstram que as soluções disponíveis no mercado são padronizadas e compatíveis com a necessidade da Administração, não sendo identificadas alternativas tecnológicas ou operacionais significativamente distintas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E FAMÍLIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

5.4. Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

5.4.1. Solução 1 – Implantação de serviço próprio de acolhimento institucional para idosos no Município de Itapevi

A implantação de serviço próprio demandaria elevados investimentos iniciais e contínuos, incluindo a construção ou adequação de espaço físico, aquisição de mobiliário e equipamentos, contratação de equipe multidisciplinar especializada, além dos custos permanentes com manutenção, alimentação, limpeza, transporte e demais insumos necessários ao funcionamento de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Diante da complexidade operacional e do elevado custo envolvido, bem como da necessidade de atendimento imediato das demandas existentes, a alternativa mostra-se, no momento, menos vantajosa para a Administração.

5.4.2. Solução 2 (pretendida) – Registro de Preços para eventual contratação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços para prestação do serviço por pessoa jurídica especializada mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a possibilidade de atendimento sob demanda, a flexibilidade na gestão das vagas e a imprevisibilidade das situações que ensejam o acolhimento institucional.

Além disso, essa solução transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização de estrutura física adequada, equipe técnica e insumos necessários, competindo à Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.

Tal modelo já é adotado pelo Município, conforme Ata de Registro de Preços nº 132/2024, demonstrando-se eficaz no atendimento das demandas existentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante das alternativas analisadas, considerando suas vantagens e desvantagens, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas.

6.2. A solução proposta permite o atendimento sob demanda, conforme a necessidade da Administração, garantindo maior flexibilidade na gestão das vagas e possibilitando o acolhimento imediato de idosos em situação de vulnerabilidade, especialmente nos casos decorrentes de determinações do Poder Judiciário, demandas do Ministério Público e encaminhamentos realizados pela equipe técnica da Secretaria competente.

6.3. Além disso, a contratação de instituição especializada transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização de infraestrutura adequada, equipe técnica multidisciplinar e todos os insumos necessários à prestação do serviço, evitando a necessidade de implantação e manutenção de estrutura própria pelo Município, o que implicaria elevados custos fixos com recursos humanos, instalações físicas e logística operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E FAMÍLIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

6.4. Dessa forma, a solução adotada mostra-se mais eficiente, econômica e adequada à realidade administrativa, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários do serviço.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base no histórico de contratações anteriores, notadamente os Pregões Eletrônicos nº 23/2021, 41/2022, 55/2023 e 28/2024, nos quais foram previstas 20 (vinte) vagas, distribuídas entre os diferentes graus de dependência dos idosos atendidos.

7.2. Considerando, ainda, o perfil atual dos usuários acolhidos por este Município, verifica-se a predominância de idosos com maior grau de dependência, sendo atualmente 06 (seis) idosos classificados no grau II e 06 (seis) no grau III, evidenciando a necessidade de maior disponibilidade de vagas para atendimento de casos mais complexos.

7.3. Diante desse cenário, optou-se pela reorganização das vagas anteriormente previstas, mantendo-se o quantitativo total de 20 (vinte) vagas, porém com adequação da distribuição entre os graus de dependência, conforme demonstrado a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
1	Grau de Dependência I	02
2	Grau de Dependência II	09
3	Grau de Dependência III	09

7.5. Ressalta-se que o quantitativo estimado de 20 (vinte) vagas não se destina ao atendimento dos idosos atualmente acolhidos, os quais já possuem vínculos contratuais vigentes, mas sim à cobertura de novas demandas que venham a surgir no âmbito do Município, especialmente aquelas decorrentes de determinações do Poder Judiciário, requisições do Ministério Público e encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial, incluindo o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e demais serviços de proteção social.

7.6. Destaca-se, ainda, que a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita a contratação conforme a necessidade efetiva, evitando a ociosidade de vagas e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Em consonância com o art. 24 do decreto municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023, que trata da regulamentação no âmbito do município de Itapevi da Nova Lei de Licitações, a pesquisa de preços foi realizada mediante análise comparativa de contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, tendo em vista que resultados não foram encontrados no Portal Compra.gov.br.

8.2. Ressalta-se que a pesquisa de preços foi realizada considerando empresas sediadas em um raio de até 150 km do Município de Itapevi/SP, em razão dos motivos expostos no item 4.13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E FAMÍLIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

GRAU DE DEPENDÊNCIA	ÓRGÃO	NÚMERO DO CONTRATO	VALOR MENSAL
GRAU I	Prefeitura de Louveira/SP	Contrato nº 73/2025	R\$ 7.600,00
	Prefeitura de Itapevi/SP	ARP nº 132/2024	R\$ 3.084,16
	Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste	Contrato nº 256/2025	R\$ 2.701,01

Valor mensal médio: R\$ 4.461,72

GRAU DE DEPENDÊNCIA	ÓRGÃO	NÚMERO DO CONTRATO	VALOR MENSAL
GRAU II	Prefeitura de Louveira/SP	Contrato nº 73/2025	R\$ 7.600,00
	Prefeitura de Mairinque/SP	Contrato nº 02/2026	R\$ 5.000,00
	Prefeitura de Itapevi/SP	ARP nº 132/2024	R\$ 4.483,33

Valor mensal médio: R\$ 5.694,44

GRAU DE DEPENDÊNCIA	ÓRGÃO	NÚMERO DO CONTRATO	VALOR MENSAL
GRAU III	Prefeitura de Louveira/SP	Contrato nº 73/2025	R\$ 7.600,00
	Prefeitura de Mairinque/SP	Contrato nº 02/2026	R\$ 6.000,00
	Prefeitura de Vargem Grande Paulista/SP	Contrato nº 38/2026	R\$ 5.782,15
	Prefeitura de Itapevi/SP	ARP nº 132/2024	R\$ 5.020,00

Valor mensal médio: R\$ 6.100,54

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR MENSAL POR VAGA	VALOR ANUAL POR VAGA	VALOR ANUAL TOTAL
1	Grau de Dependência I	02	R\$ 4.461,72	R\$ 53.540,64	R\$ 107.081,28
2	Grau de Dependência II	09	R\$ 5.694,44	R\$ 68.333,28	R\$ 614.999,52
3	Grau de Dependência III	09	R\$ 6.100,54	R\$ 73.206,48	R\$ 658.858,32
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 1.380.939,12

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade.

9.2. Contudo, no presente caso, a contratação refere-se à prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, os quais possuem natureza contínua, integrada e indivisível, envolvendo a disponibilização conjunta de infraestrutura física, equipe técnica multidisciplinar, alimentação, cuidados pessoais e acompanhamento integral dos usuários.

9.3. O eventual parcelamento do objeto poderia comprometer a adequada execução dos serviços, uma vez que implicaria a fragmentação de responsabilidades entre diferentes prestadores, aumentando o risco de descontinuidade no atendimento, falhas na prestação do serviço e prejuízos à qualidade do cuidado ofertado aos idosos acolhidos.

9.4. Ademais, a centralização da execução em um único contratado favorece a definição clara de responsabilidades, a atuação de responsável técnico único e o adequado acompanhamento e fiscalização contratual por parte da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E FAMÍLIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

9.5. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente mais adequado, garantindo maior eficiência administrativa, segurança na execução e qualidade na prestação dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação pretendida tem como objetivo assegurar a oferta contínua e adequada do serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, garantindo a proteção integral e o atendimento das necessidades básicas e especiais dos usuários.

11.2. Espera-se, com a implementação da solução proposta, o atendimento tempestivo das demandas encaminhadas ao Município, especialmente aquelas decorrentes de determinações do Poder Judiciário, requisições do Ministério Público e encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial.

11.3. A contratação visa, ainda, assegurar a efetivação dos direitos da pessoa idosa, em conformidade com a Lei nº 10.741/2003, promovendo condições dignas de acolhimento, cuidado e convivência social.

11.4. Como resultado esperado, busca-se também a melhoria da eficiência administrativa, por meio da contratação de instituição especializada, garantindo a adequada execução do serviço, com qualidade, continuidade e segurança, bem como a redução de riscos relacionados à desassistência ou interrupção do atendimento.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a contratação é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, conclui pela VIABILIDADE da contratação.

Data de elaboração: 17 de abril de 2026

Roberta Cardoso
Assessor executivo

Letícia Ferreira Vidal
Assessor de Gabinete I